



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010001571/14	10/10/2014 16:21:46	NUCLEO BELO HORIZONTE

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00314419-3 / WALDER DE ANDRADAS SANTOS		2.2 CPF/CNPJ: 981.015.876-91	
2.3 Endereço: RUA AUGUSTO DE ANDRADAS MUNIZ, 191 AP 603 BLOCO 01		2.4 Bairro: URUCUIA	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.626-380
2.8 Telefone(s): (31) 3391-3460		2.9 E-mail: lemax.engenheiros@hotmail.com	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00314419-3 / WALDER DE ANDRADAS SANTOS		3.2 CPF/CNPJ: 981.015.876-91	
3.3 Endereço: RUA AUGUSTO DE ANDRADAS MUNIZ, 191 AP 603 BLOCO 01		3.4 Bairro: URUCUIA	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.626-380
3.8 Telefone(s): (31) 3391-3460		3.9 E-mail: lemax.engenheiros@hotmail.com	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Quadra A Lote 4		4.2 Área Total (ha): 0,1343	
4.3 Município/Distrito: BRUMADINHO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 16443	Livro: 2	Folha: 1	Comarca: BRUMADINHO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 30,40% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

*Handwritten signature*

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0445	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0445	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Mata Atlântica			0,1335	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1. Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	604.532	7.767.135
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Outros	CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA			0,0445
	<b>Total</b>			<b>0,0445</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA			6,50	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

MUN

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Extrema.

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Cedrela fissilis.

5.4 Especificação: APA Sul.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

119

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 09/10/2014

" Data da vistoria: 19/10/2015

" Data do pedido de informações complementares: 07/12/2015

" Data da entrega das informações complementares: 29/12/2015.

" Data da emissão do parecer técnico: 27/12/2016

2. Objetivo:

É objeto deste parecer, a análise técnica referente ao Processo nº 09010001571/14 cuja intervenção ambiental solicitada em requerimento é a supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 445 m<sup>2</sup> visando a implantação de residência unifamiliar.

3. Caracterização da propriedade:

O lote 4 da quadra A localizada no condomínio Jardins "Recanto da Serra 2ª seção", Distrito de Piedade do Paraopeba, município de Brumadinho, possui área total de 1335 m<sup>2</sup>.

O solo de ocorrência no local é classificado como Latossolo e a topografia é suavemente inclinada a plana. A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio médio de regeneração e está distribuída por todo o lote. Encontram-se espécies tais como, Pacari (Lafourea pacari St Hil) Anjico, Cedro (Cedrela fissilis), Copaifera langsdorffii, entre outros. Não foi observada a presença de nascentes ou curso d'água no lote e proximidades. A área está inserida na APA Sul RMBH de Uso Sustentável. A vegetação no entorno encontra-se em bom estado de preservação, com boa cobertura vegetal, contudo apresenta-se também, de certa forma, antropizado. Por se tratar de loteamento urbano e ainda que exista um considerável percentual de vegetação, como um todo, existem também ruas de acesso às casas, construções já realizadas dentro do condomínio e novas construções, que de forma geral vem aumentando a pressão sobre a flora e fauna local.

Segundo a publicação do IBRAM - Contribuição do IBRAM Para o Zoneamento Ecológico-Econômico e o Planejamento Ambiental De Municípios Integrantes da Apa Sul Rmbh. O lote está inserido na zona CR3, Biótopo 7.2.2.3 -Condomínios ou loteamentos, em iniciação. Este Biótopo é caracterizado por núcleos urbanos e habitações em contexto rural, condomínios e loteamentos. Tem como principais vantagens, a permeabilidade e a alta taxa de cobertura vegetal além de ser uma região com bons atrativos para mão de obra para atuação nos condomínios, entretanto ressalta-se que os empreendimentos implantados nesta área dever ser estruturados de forma a conservar características ambientais primitivas da área, mantendo boa taxa de cobertura vegetal e implantando sistemas de drenagem adequados, de forma a não provocar processos erosivos e potencializar a capacidade de permeabilidade já existente no local.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais, a área é classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica
- Vulnerabilidade Natural: Baixa
- Classificação: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Prioridade de Conservação: Média
- Prioridade de Conservação da Flora (Biodiversitas): Extrema
- Prioridade de Conservação da Fauna (Biodiversitas): Especial

Reserva Legal:

A propriedade encontra-se em área urbana, sendo assim, dispensada de averbação de reserva legal.

APP:

A área requerida não está inserida em APP.

Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para intervenção foi de 445 m<sup>2</sup>, a qual consta no requerimento para intervenção ambiental. A projeção da supressão localiza-se no centro do lote, apresentando um corredor de acesso à Alameda das Alamandas. O lote possui topografia suave ondulada a plana, ou seja, de 0 a 5% de declividade segundo o Manual para levantamento Utilitário e Classificação de Terras no Sistema de Capacidade de Uso da Sociedade Brasileira de Ciência do Solo. Está coberto por Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio Médio de regeneração. No ato da vistoria não foram observadas espécies animais endêmicos ou raros na área de intervenção. No interior do lote foi observado a ocorrência de um indivíduo de Cedrela fissilis (espécie ameaçada de extinção segundo a Portaria MMA nº 443/2014) e um Ipê Amarelo, (espécie protegida por lei específica), contudo, na área de intervenção não estão presentes nenhum dos dois indivíduos relatados.

Foi firmado um Termo de Compromisso de Compensação Florestal entre a requerente e o IEF, aonde a proprietária se compromete a preservar uma área de 890,04 m<sup>2</sup> no próprio lote, em cumprimento ao Art 17 da Lei 11.428/06. Ressalta-se que a área de 30% de preservação da vegetação de mata atlântica em estágio médio referente ao Artigo 31 da Lei 11428/2006, encontra-se já acobertada pelo termo de compromisso firmado pelo IEF para a compensação referente ao Art 17, de acordo com a orientação de serviço Sisema 02/2017; item 4.2.2, no tópico de "Vegetação Secundária em Estágio Médio de Regeneração", letra "c" paginas 25 e 26. Disponível em:

[http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2017/ASNOP/Instru%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_Servi%C3%A7o\\_Sisema\\_n%C2%BA\\_02-2017\\_2017.04.07-novo.pdf](http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/stories/2017/ASNOP/Instru%C3%A7%C3%A3o_de_Servi%C3%A7o_Sisema_n%C2%BA_02-2017_2017.04.07-novo.pdf)

Ou seja, os 30% de vegetação a serem preservados em função do Artigo 31 também foram utilizados para compor o quantitativo de compensação devida ao Artigo 17 da Lei 11428/2006 e, portanto, assinatura de um novo termo de compromisso referente à

MMU

esse quantitativo a ser preservado, no âmbito da regularização, incorreria na justaposição de mesma área em termos distintos.

O rendimento lenhoso proveniente da supressão de vegetação será de aproximadamente 6,5 m<sup>3</sup>. O produto / subproduto vegetal oriundo da supressão será utilizado na propriedade conforme requerimento.

Total de Intervenção requerida: 0,04449555 ha (445 m<sup>2</sup>), Localização: E=604532 m e N=7767135 m, DATUM SIRGAS 2000.

#### 4. Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente:

-Supressão de vegetação nativa: causa a exposição do solo, facilitando processos erosivos; afugenta a fauna, diminuindo sua área de alimentação e refúgio.

-Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços; não realizar a supressão em período noturno e não fazer uso de fogo; realizar resgate de ninhos e epífitas com monitoramento de profissionais habilitados e realocá-los na área verde do condomínio; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna; implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

-Impermeabilização do solo: impede a infiltração da água, aumentando o escoamento superficial.

-Medidas mitigadoras: implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas.

-Outras medidas: Dar aproveitamento ao material lenhoso oriundo do desmatamento legal e ao solo orgânico; adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

#### Conclusão:

Do ponto de vista técnico, e em conformidade com a legislação ambiental, somos pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental no lote 4 da quadra A localizado na Rua das Alamandas, no condomínio Jardins "Recanto da Serra, 2ª seção", Distrito de Piedade do Paraopeba - município de Brumadinho, propriedade de Walder de Andradas Santos, sendo a área passível de aprovação, 445 m<sup>2</sup>, com a finalidade de implantação de residência unifamiliar. Em caso de aprovação da solicitação pela URC fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla apenas intervenção em vegetação nativa na área requerida.

Ressalta-se que para quaisquer outras intervenções deverá ser obtida a devida licença.

#### 5. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 2 anos.

#### Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: contratar profissional competente e habilitado para acompanhamento da execução dos serviços, apresentado a respectiva ART ou documento equivalente ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Belo Horizonte (NRRRA-BH).

Prazo: Antes da realização da supressão.

Item 02: A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo.

Prazo: Quando da realização da supressão.

Item 03: preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar).

Prazo: Indeterminado

Item 04: fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna, comprovando através de relatório técnico fotográfico que deve ser apresentado anualmente, durante 5 anos, ao NRRRA-BH.

Prazo: Início em até 30 dias após obtenção do DAIA.

Item 05: implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos..

Prazo: por ocasião da supressão.

Item 06: implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas, comprovando por meio de relatório técnico fotográfico.

Prazo: Até 30 dias após término da obra.

Item 07: adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.

Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência.

Item 01: contratar profissional competente e habilitado para acompanhamento da execução dos serviços, apresentado a respectiva

M/M/W

ART ou documento equivalente ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Belo Horizonte (NRRRA-BH).

Prazo: Antes da realização da supressão.

Item 02: A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo.

Prazo: Quando da realização da supressão.

Item 03: preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar).

Prazo: Indeterminado

Item 04: fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna, comprovando através de relatório técnico fotográfico que deve ser apresentado anualmente, durante 5 anos, ao NRRRA-BH.

Prazo: Início em até 30 dias após obtenção do DAIA.

Item 05: implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Prazo: por ocasião da supressão.

Item 06: implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas, comprovando por meio de relatório técnico fotográfico.

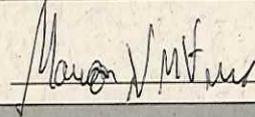
Prazo: Até 30 dias após término da obra.

Item 07: adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.

Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

MARCOS VINICIUS MENESES VIEIRA - MASP: 1378816-1



**14. DATA DA VISTORIA**

segunda-feira, 19 de outubro de 2015

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**

MVM

